



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0052025

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA O DESEMPENHO DA
FUNÇÃO DE ENCARGADO DE DADOS**

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A gratificação para o desempenho da função de encarregado de dados é devida ao servidor efetivo que atue como pessoa indicada pela Presidência da Câmara Municipal do Prata/MG para operar como canal de comunicação entre o Poder Legislativo Pratense e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos estabelecidos pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O servidor nomeado para a função será remunerado nos termos previstos no caput do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES

Ane Rose Vieira Freitas
Ane Rose Vieira Freitas

Presidente

Thaís Tambellini Pires
Thaís Tambellini Pires

Vice-Presidente

Nara Abigail Marques Vilela
Nara Abigail Marques Vilela

1ª Secretária

Cláudia Regina Mota Duarte
Cláudia Regina Mota Duarte

2ª Secretária



JUSTIFICATIVA



A LGPD prevê a existência do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o qual é “pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)”.

Esta mesma LGPD, em seu artigo 23, inciso III, impõe o dever de as Pessoas Jurídicas responsáveis por garantir o acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), indicarem um encarregado “quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais”.

O encarregado, cuja “identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador” será responsável por “aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares”, dentre outras atribuições legais.

Desta forma, a fim de adequar o tratamento dos dados pessoais recebidos por esta Câmara Municipal às normas gerais previstas pela Lei Federal nº 13.709/2018, submete-se a criação do cargo como forma de conferir legalidade ao regramento jurídico brasileiro.

 Ehaís



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535



Assim, se faz necessário regularizar a matéria no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, razão pela qual espera-se a aprovação da presente resolução pelos nobres edis.

Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES


Ane Rose Vieira Freitas

Presidente


Thaís Tambellini Pires

Vice-Presidente


Nara Abigail Marques Vilela
1ª Secretária


Cláudia Regina Mota Duarte
2ª Secretária